
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.614, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.313.577,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.313.577,20 (Vinte e Um Milhões, Trezentos e Treze Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011513115088233 - SEDOP	0101	339139	100.000,00
141012012212978338 - SEDAP	0101	339092	309.529,00
141012012212978338 - SEDAP	0101	449052	218.000,00
141012060814918715 - SEDAP	7106	449093	29.369,82
151011339215038841 - SECULT	0101	335041	200.000,00
161011236515098900 - SEDUC	0102	449051	856.089,83
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	9.200.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	1.300.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319113	420.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	339091	70.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	1.000.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319113	200.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	339091	10.000,00
271011812615088238 - SEMAS	0306	449052	351.250,00
592011412212974668 - IMETROPARÁ	0101	339030	128.294,98
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0101	339030	7.674,56
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0101	339033	7.469,58
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0101	339036	28.832,44
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0101	339037	1.223.549,93
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0101	339039	228.819,89
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0101	339047	58,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0101	339049	4.284,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0101	319016	324.000,00
592011412615088238 - IMETROPARÁ	0101	339040	103.006,86
592011412615088238 - IMETROPARÁ	0101	339140	58.174,05
592011413115088233 - IMETROPARÁ	0101	339139	2.600,00

592011433112978311 - IMETROPARÁ	0101	339046	195.829,26
592011433112978312 - IMETROPARÁ	0101	339049	12.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0101	339014	110.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0101	339033	376.745,00
901011030115078874 - FES	0149	339014	100.000,00
901011030115078874 - FES	0149	339033	8.000,00
901011030115078874 - FES	0149	339039	30.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339040	400.000,00
971010342115008228 - SEAP	0162	339036	500.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	3.200.000,00
TOTAL			21.313.577,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512615088238 - SEDOP	0101	339140	100.000,00
141012012615088238 - SEDAP	0101	449052	218.000,00
141012060814918704 - SEDAP	0101	334041	20.000,00
141012060814918704 - SEDAP	0101	335041	28.529,00
141012060814918704 - SEDAP	0101	339039	261.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0106	449052	29.369,82
161011212215097674 - SEDUC	0102	444042	856.089,83
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	1.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329022	2.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	469071	6.200.000,00
271011812615088238 - SEMAS	0306	339040	351.250,00
901011030215078288 - FES	0149	339030	138.000,00
951012645114897647 - NGTM	4101	449051	6.011.338,55
971010313115088233 - SEAP	0101	339039	82.000,00
971010342115008228 - SEAP	0101	339039	318.000,00
971010342115027663 - SEAP	0162	449052	500.000,00
971010342115028831 - SEAP	0101	339039	3.200.000,00
TOTAL			21.313.577,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.113, DE 13/09/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.